



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2026**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 (Lei nº 14.133/2021)**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**LOTE 1 — GARAGEM DA UBS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**LOTE 2 — BARRACÃO DA AGRICULTURA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2026**

**HORA: 08h01min**

**LOCAL: Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))**

**QUADRO RESUMO**

|                                               | <b>LOTE 1 — Garagem UBS</b>                                                                                                                                  | <b>LOTE 2 — Barracão da Agricultura</b>                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria requisitante</b>                | Secretaria Municipal de Saúde                                                                                                                                | Secretaria Municipal de Agricultura                                                                                                                                     |
| <b>Objeto Sintético</b>                       | Fornecimento de materiais e execução de garagem coberta em estrutura metálica junto à Unidade Básica de Saúde (UBS), conforme TR (Anexo I) e ETP (Anexo II). | Fornecimento de materiais e execução da ampliação do Barracão da Agricultura, mediante garagem coberta em estrutura metálica, conforme TR (Anexo III) e ETP (Anexo IV). |
| <b>Critério de Julgamento</b>                 | Menor Preço Global do Lote                                                                                                                                   | Menor Preço Global do Lote                                                                                                                                              |
| <b>Valor Estimado</b>                         | R\$ 38.315,50                                                                                                                                                | R\$ 40.846,33                                                                                                                                                           |
| <b>Participação</b>                           | Exclusividade ME-EPP                                                                                                                                         | Exclusividade ME-EPP                                                                                                                                                    |
| <b>Garantia da Obra (solidez e segurança)</b> | 5 anos - Prazo previsto na legislação civil (art. 618 do Código Civil)                                                                                       | 5 anos - Prazo previsto na legislação civil (art. 618 do Código Civil)                                                                                                  |
| <b>Fiscalização Técnica</b>                   | Engenheiro Civil Gabriel Silva Peter<br>— CREA/RS 233791                                                                                                     | Engenheiro Civil Gabriel Silva Peter<br>— CREA/RS 233791                                                                                                                |

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE, PODER EXECUTIVO, por meio Do Prefeito Municipal em Exercício, sediado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, Cruzaltense/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, processada em 2 (dois) LOTES distintos e independentes entre si, correspondentes a demandas de Secretarias Municipais diversas.

A elaboração deste Edital observou a fase preparatória do processo licitatório, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e nos Termos de Referência (TR) de cada lote, previamente elaborados e aprovados, em atenção aos princípios do planejamento e da motivação dos atos administrativos, nos termos dos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e execução de 2 (duas) obras distintas de estrutura metálica no Município de Cruzaltense/RS, processadas em lotes segregados e independentes, correspondentes a demandas de Secretarias Municipais diversas, conforme abaixo:

**1.1.1. LOTE 1 — Garagem da Unidade Básica de Saúde (UBS)**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de garagem coberta em estrutura metálica junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Cruzaltense/RS, compreendendo fabricação, transporte, montagem da estrutura metálica, cobertura, fixações, acabamentos e todos os serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência (Anexo I) e do Estudo Técnico Preliminar (Anexo II) que instruem este lote, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.2. LOTE 2 — Ampliação do Barracão da Agricultura**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução da ampliação do Barracão da Agricultura do Município de Cruzaltense/RS, mediante construção de garagem coberta em estrutura metálica, compreendendo a fabricação, o fornecimento, o transporte, a montagem da estrutura metálica, a instalação da cobertura, as fixações e os acabamentos, bem como todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à perfeita execução da obra, conforme especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência (Anexo III) e do Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV) que instruem este lote, sob demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

**1.2.** Os Lotes 1 e 2 são independentes entre si, podendo o licitante apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, sendo vedada, dentro de cada lote, a apresentação de propostas parciais, tendo em vista tratar-se, em cada caso, de obra composta por serviços tecnicamente interdependentes, cuja execução por um único contratado por lote é necessária para garantir compatibilidade técnica, qualidade, economicidade e adequada fiscalização, nos termos do item 8 dos respectivos Termos de Referência.

**1.3.** O julgamento da proposta vencedora se dará pelo MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE, podendo o mesmo licitante ser declarado vencedor de um ou de ambos os lotes, caso apresente as melhores propostas em cada um deles.

**1.4.** A relação detalhada dos serviços que compõem cada lote, com suas respectivas especificações técnicas, projetos executivos e memoriais de cálculo, consta dos Termos de Referência (Anexos I e III) e dos Estudos Técnicos Preliminares (Anexos II e IV), que passam a integrar este Edital independentemente de transcrição.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA ESTIMATIVA DE VALOR**

**2.1. LOTE 1 — Garagem da UBS**

As despesas decorrentes deste lote correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente do Município, sob a Dotação Reduzida nº 4249, nos termos do item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

O valor estimado para este lote, apurado mediante pesquisa de preços com 4 (quatro) fornecedores, é de R\$ 38.315,50 (trinta e oito mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos), conforme planilha de pesquisa de preços que instrui o processo. Esse valor deverá ser confrontado, na fase de instrução definitiva, com a Planilha Orçamentária a ser elaborada pelo Setor de Engenharia com base em referenciais oficiais (SINAPI, SICRO), nos termos do item 9 do Termo de Referência (Anexo I).

**2.2. LOTE 2 — Barracão da Agricultura**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

As despesas decorrentes deste lote correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, sob a Dotação Reduzida nº 5243, nos termos do item 10 do Termo de Referência (Anexo III).

O valor estimado para este lote está sendo consolidado pelo Setor de Engenharia, devendo reunir:

- (i) o valor apurado em pesquisa de preços para a fabricação e montagem da estrutura metálica e da cobertura, no montante de R\$ 40.846,33 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente à média dos orçamentos. ; e
- (ii) (ii) os custos referentes aos serviços de fundação (sapatas, concreto C-25 e armaduras em aço CA-50), cujas quantidades físicas constam do Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV, item 6.1.

### **2.3. Disposições comuns aos dois lotes**

**2.3.1.** A metodologia de estimativa de valor de ambos os lotes observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.2.** A indicação do crédito orçamentário e a emissão da respectiva nota de empenho de cada lote serão formalizadas previamente à respectiva contratação, de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Cruzaltense/RS.

**2.3.3.** Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, em qualquer dos lotes, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA (ou outro que venha a substituí-lo), acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS constitui nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, aplicável a ambos os lotes desta licitação.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação, em qualquer dos lotes em que participar.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder à correção tão logo identifique incorreção ou desatualização, sob pena de possível desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, em um ou em ambos os lotes, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto (fabricação, fornecimento e montagem de estruturas metálicas e execução de obras civis correlatas), e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido às ME/EPP e ao Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observado o item 4.5 deste Edital.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação, em nenhum dos lotes, os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial sem plano homologado, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, em qualquer dos lotes, a licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, declarações relativas ao enquadramento como ME/EPP, à ciência e concordância com as condições do Edital, à inexistência de fatos impeditivos de habilitação, ao não emprego de menores em condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, à elaboração independente da proposta, à inexistência de trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva e ao cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.5.** A definição sobre exclusividade ou reserva de participação para ME/EPP, MEI será avaliada individualmente para cada lote, com base no respectivo valor total estimado consolidado: caso o valor do lote seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação desse lote deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP e MEI, nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006; caso supere esse valor, o lote será processado em ampla concorrência, sem prejuízo dos critérios de desempate previstos no item 7 deste Edital. Esta definição deverá ser confirmada e inserida no Quadro Resumo antes da publicação do Edital, à luz da consolidação das Planilhas Orçamentárias de cada lote.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta distinta para cada lote em que desejarem participar, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante no respectivo lote, não sendo admitido o envio ou complementação de documentos após esse horário, ressalvadas as diligências expressamente previstas neste Edital.

**5.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em qualquer dos lotes em que participar.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em cada lote.

**5.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado em cada lote somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances daquele lote.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**5.6.** Os documentos de habilitação podem ser substituídos pelo relatório/extrato oficial do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que for aplicável.

**5.7.** Para fins de celeridade da conferência documental, recomenda-se que a licitante reúna os documentos de habilitação em arquivo único ou os organize por tipo (Jurídica, Fiscal/Trabalhista, Técnica e Econômico-Financeira), conforme detalhado no Anexo V — Checklist de Documentos de Habilitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta, para cada lote em que participar, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global para a execução do respectivo objeto, em moeda corrente nacional, e da descrição detalhada da solução ofertada, compatível com as especificações do respectivo Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada, em cada lote.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra, inclusive os relativos à ART/RRT de execução (quando exigível), aos EPIs/EPCs e ao cumprimento das NR-18 e NR-35.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, em qualquer dos lotes.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, processando-se a disputa de lances separadamente para cada lote.

**7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas em cada lote, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no respectivo Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sendo também desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.** Será adotado, em cada lote, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras de duração e prorrogação automática da etapa de lances usualmente adotadas pelo Portal de Compras Públicas.

**7.4.** Em relação a lote não exclusivo de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances daquele lote, será verificado o porte da entidade empresarial, aplicando-se, quando cabível, o critério de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 (propostas de ME/EPP na faixa de até 5% acima da melhor proposta).

**7.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas em um mesmo lote, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: disputa final entre os licitantes empatados; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade, seguido, se persistir o empate, da preferência sucessiva prevista no art. 60, § 2º, da mesma Lei.

**7.6.** Encerrada a etapa de lances de cada lote, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço naquele lote, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

negociação em condições diversas das previstas neste Edital, iniciando-se, em seguida, a fase de aceitação e julgamento daquele lote.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a negociação de cada lote, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar naquele lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado consolidado para o respectivo lote.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas do respectivo Termo de Referência, que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado do lote, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, considerando-se inexequível a proposta cujo valor seja incompatível com os custos dos insumos, materiais e mão de obra necessários à execução da obra, acrescidos dos respectivos encargos.

**8.3.** Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, inclusive mediante detalhamento da composição de custos unitários compatível com a Planilha Orçamentária que instrui o respectivo lote.

**8.4.** Se a proposta ou lance vencedor de um lote for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente daquele mesmo lote, na ordem de classificação, repetindo-se, se necessário, o procedimento de negociação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ) e à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

**9.2.** Caracterizada a existência de sanção que impeça a participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado naquele lote, prosseguindo-se com a convocação do licitante subsequente naquele mesmo lote.

**9.3.** A habilitação será verificada, no que for aplicável, por meio do Portal de Compras Públicas e/ou do SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, sendo comuns a ambos os lotes os requisitos de habilitação jurídica, fiscal/trabalhista e econômico-financeira a seguir:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (comum aos dois lotes)**

- registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição dos administradores;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com cartão atualizado;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### **9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (comum aos dois lotes)**

- certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (e Dívida Ativa da União/PGFN);
- certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
- certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (comum aos dois lotes)**

- balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021; tratando-se de sociedade empresária constituída há menos de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação das demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência, ou do balanço de abertura, quando for o caso;
- certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade nela expresso, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021; em caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

**9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (comum aos dois lotes)**

- prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA ou no CAU, com validade na data da sessão pública, compatível com o objeto do respectivo lote;
- indicação de responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, que integrará a equipe técnica da obra durante toda a execução;
- atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e/ou de seu responsável técnico, comprovando a execução de obra ou serviço compatível com o objeto do respectivo lote (fornecimento, fabricação e/ou montagem de estrutura metálica), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando exigível;
- apresentação da respectiva ART ou RRT relativa ao atestado de capacidade técnica apresentado;
- indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto (incluindo, no que for aplicável, equipamentos de solda, transporte e içamento de carga, como caminhão munck), bem como do pessoal técnico e da qualificação de cada membro da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021;
- comprovação de capacidade operacional para execução de obras de estruturas metálicas, nos termos do item 8 do Termo de Referência do respectivo lote (Anexo I ou Anexo III).

**9.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA (comum aos dois lotes)**

- declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação em licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme modelo constante do Anexo VI — Declaração Unificada.

**9.6.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME/EPP seja declarada vencedora em qualquer dos lotes, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, contado da declaração de vencedor, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

**9.7.** A não regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante naquele lote, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de **classificação daquele lote**.

**9.8.** Será inabilitado, no respectivo lote, o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor de cada lote deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a indicação do banco, agência e conta para fins de pagamento, e a comprovação da descrição do objeto ofertado, compatível com o respectivo Termo de Referência.

**10.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; havendo divergência, prevalecerão os valores por extenso.

**10.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto do respectivo lote, sem alternativas de preço ou condição que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor de cada lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP, se for o caso, qualquer licitante daquele lote poderá manifestar, imediatamente, em campo próprio do sistema, a sua intenção de recorrer.

**11.2.** O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes daquele lote desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, restritos ao lote a que se refere o recurso.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública de um lote poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente daquele lote, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, hipóteses em que serão convocados os licitantes remanescentes daquele lote, na ordem de classificação, para acompanhar a sessão reaberta.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados em cada lote, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação daquele lote, podendo a homologação de um lote ocorrer independentemente do andamento do outro.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA GARANTIA DA OBRA**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) para nenhum dos lotes desta contratação, tendo em vista o porte e o valor estimado das obras, sem prejuízo da avaliação, pela Administração e pela Assessoria Jurídica, quanto à conveniência de sua exigência antes da publicação definitiva do Edital, à luz dos valores totais que vierem a ser consolidados nas respectivas Planilhas Orçamentárias.

**14.2.** Independentemente da garantia de execução contratual referida no subitem anterior, e por força do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 — segundo o qual o recebimento definitivo pela Administração não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

exime o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados —, a empresa contratada em cada lote deverá garantir a solidez e a segurança da obra, observado o seguinte: no LOTE 1, garantia mínima de 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I); no LOTE 2, garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto na legislação civil (art. 618 do Código Civil) e na Lei nº 14.133/2021 (art. 140, § 6º), conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo III); em ambos os casos, sem prejuízo das garantias específicas dos materiais empregados e de prazo superior que a Administração entenda tecnicamente justificável.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação da licitação de cada lote, será firmado contrato administrativo com o respectivo licitante vencedor, observado o regime de execução de empreitada por preço global, podendo ser firmados 2 (dois) contratos distintos, um para cada lote.

**15.2.** O adjudicatário de cada lote terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação daquele lote, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** A vigência contratual do LOTE 1 será definida no instrumento contratual, observando o prazo necessário à execução integral dos serviços e o exercício financeiro correspondente, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 5 do Termo de Referência (Anexo I). A vigência contratual do LOTE 2 será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo o prazo de execução da obra definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do item 5 do Termo de Referência (Anexo III).

**15.4.** Na assinatura de cada contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital para o respectivo lote, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência contratual.

**15.5.** As hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis a cada contrato individualmente.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual, em nenhum dos lotes. Após esse período, havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou de outro índice setorial aplicável a obras, a critério da Administração, mediante solicitação da contratada e observados os índices oficiais vigentes à época.

## **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** No LOTE 1, a fiscalização acompanhará todas as etapas da execução da obra, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais, especificações técnicas e normas vigentes, sendo a obra considerada recebida somente após vistoria técnica realizada pelo Setor de Engenharia, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Gabriel Silva Peter (CREA/RS 233791), ocasião em que será emitido o respectivo termo de recebimento, nos termos do item 6 do Termo de Referência (Anexo I). No Documento de Formalização da Demanda deste lote constou como fiscal administrativo indicado o servidor Tomas Jeferson de Campos Ramos, cabendo à Administração confirmar formalmente essa designação, sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Engenheiro Civil Gabriel Silva Peter, nos termos do item 17.4 deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**17.2.** No LOTE 2, o prazo de execução da obra será o definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo a obra recebida provisoriamente após a conclusão dos serviços e definitivamente após vistoria técnica realizada pelo Setor de Engenharia, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Gabriel Silva Peter (CREA/RS 233791), nos termos dos itens 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo III). No Documento de Formalização da Demanda deste lote constou como fiscal administrativo indicado o Secretário Municipal de Agricultura, Daniel Kraemer, cabendo à Administração confirmar formalmente essa designação, inclusive à luz da preferência legal por servidor do quadro permanente prevista no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Engenheiro Civil Gabriel Silva Peter, nos termos do item 17.4 deste Edital.

**17.3.** Constatadas irregularidades em qualquer dos lotes, a respectiva contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município.

**17.4.** A fiscalização técnica da execução de ambos os lotes ficará a cargo do Engenheiro Civil Gabriel Silva Peter (CREA/RS 233791), responsável técnico do Setor de Engenharia do Município e autor dos projetos executivos, Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares que instruem este processo, sem prejuízo do acompanhamento administrativo por servidor formalmente designado pela Administração Municipal para cada lote (itens 17.1 e 17.2), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. São obrigações da CONTRATANTE, em cada lote:**

- acompanhar e fiscalizar a execução da obra nos termos do respectivo Termo de Referência e deste Edital;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, comunicando à CONTRATADA eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades para correção;
- não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou prepostos.

### **18.2. São obrigações da CONTRATADA, em cada lote:**

- assinar o contrato no prazo indicado neste Edital;
- fornecer todos os materiais especificados em projeto e executar a obra em conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote;
- apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra e disponibilizar responsável técnico durante toda a execução dos serviços, em ambos os lotes, em conformidade com a uniformização de exigências técnicas prevista no item 9.4 deste Edital;
- cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente as NR-18 e NR-35, fornecendo EPIs e EPCs aos trabalhadores;
- responsabilizar-se pela segurança do canteiro de obras, mantendo o local limpo e organizado, e reparar quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público;
- garantir a solidez e segurança da obra pelo prazo aplicável a cada lote, conforme item 14 deste Edital, sem prejuízo das garantias específicas dos materiais empregados;
- manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação para o respectivo lote.

## **19. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**19.1.** Em ambos os lotes, as medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados, observado o respectivo cronograma físico-financeiro e mediante aprovação da fiscalização da obra.

**19.2.** No LOTE 1, cada medição deverá ser acompanhada da Nota Fiscal, relatório de execução e demais documentos exigidos pela Administração, nos termos do item 7 do Termo de Referência (Anexo I). No LOTE 2, cada medição deverá ser acompanhada, adicionalmente, de registro fotográfico atualizado e da ART de execução, nos termos do item 7 do Termo de Referência (Anexo III).

**19.3.** Em ambos os lotes, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais.

**19.4.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário/contratado de qualquer dos lotes que:

- der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário/contratado que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da intimação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** As sanções administrativas serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, inclusive a eventual reabilitação perante a Administração Pública.

**20.5.** Os licitantes e os contratados, em ambos os lotes, devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo licitatório e a execução contratual, sendo vedadas práticas corruptas, fraudulentas, concertadas, coercitivas ou obstrutivas, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, em relação a qualquer dos lotes, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**21.2.** Os pedidos de esclarecimento sobre este Edital poderão ser formulados por qualquer interessado, no mesmo prazo previsto para a impugnação.

**21.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente em forma eletrônica, pelo sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.4.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**21.5.** Acolhida a impugnação que importe modificação dos termos do Edital relativos a um lote específico, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame relativo àquele lote, sem prejuízo do regular andamento do outro, quando o vício identificado afetar exclusivamente a formulação das propostas daquele lote, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

**21.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

**21.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, administrador ou procurador, acompanhada dos respectivos documentos de representação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Este Edital foi elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e nos Termos de Referência (TR) de cada lote, aprovados na fase preparatória do processo licitatório, e em consonância com as pesquisas de preços que instruem o processo, documentos que, juntamente com este Edital e seus anexos, constituem a documentação integrada do processo licitatório, arquivada e disponível para consulta dos interessados.

**22.2.** A participação nesta licitação, em qualquer dos lotes, pressupõe o conhecimento integral deste Edital, do respectivo Termo de Referência, do respectivo Estudo Técnico Preliminar e dos demais documentos técnicos que instruem o processo, não podendo o licitante alegar seu desconhecimento como fundamento para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

**22.3.** Este Edital, os Termos de Referência, os Estudos Técnicos Preliminares e demais anexos estão disponibilizados, preferencialmente em meio eletrônico, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo também ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Cruzaltense/RS.

**22.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, discriminando os atos praticados em cada lote.

**22.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do(a) Pregoeiro(a).

**22.6.** Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

**22.7.** No julgamento das propostas e da habilitação de cada lote, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

**22.8.** A homologação do resultado de um lote não implicará direito à contratação, tampouco prejudicará o andamento do outro lote.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**22.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, em qualquer dos lotes, sob pena de desclassificação, inabilitação ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**22.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital; em caso de divergência entre disposições comuns e disposições específicas de um lote, prevalecerão as disposições específicas daquele lote.

**22.13.** O Município poderá revogar esta licitação, no todo ou em relação a um único lote, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação e em relação a qualquer dos lotes, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria ter sido apresentado para fins de classificação ou habilitação.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência do Lote 1 (Garagem UBS) – ANEXO AO PROCESSO

ANEXO II — Estudo Técnico Preliminar do Lote 1 (Garagem UBS) - ANEXO AO PROCESSO

ANEXO III — Termo de Referência do Lote 2 (Barracão da Agricultura) - ANEXO AO PROCESSO

ANEXO IV — Estudo Técnico Preliminar do Lote 2 (Barracão da Agricultura) - ANEXO AO PROCESSO

ANEXO V — Checklist de Documentos de Habilitação

ANEXO VI — Declaração Unificada

Cruzaltense/RS, 03 de agosto de 2026.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, este Edital foi submetido a controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Município, cuja manifestação consta dos autos do processo; encerrada a instrução técnica e jurídica, a autoridade competente determina a divulgação deste Edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio, formalmente designados por portaria específica, a condução do certame nos termos deste instrumento.

**Andre Gazzoni**  
Prefeito Municipal de Cruzaltense — Autoridade Competente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

---

**Assessoria Jurídica**

Controle prévio de legalidade do Edital (art. 53 da Lei nº 14.133/2021)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V — CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Checklist de apoio à licitante e ao(à) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, com a relação individualizada de todos os documentos exigidos, comuns a ambos os lotes (Lote 1 e Lote 2), conforme uniformização de exigências prevista no item 9 deste Edital. A licitante deverá assinalar [X] no quadro correspondente a cada documento efetivamente anexado ao sistema eletrônico, independentemente do(s) lote(s) em que estiver participando, declarando, sob as penas da lei, que a documentação está completa e íntegra antes do envio.

| <b>Documento exigido (comum aos dois lotes)</b>                                                                                   | <b>Anexado (marcar<br/><input type="checkbox"/>)</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>1. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>                                                                                                    |                                                      |
| Registro comercial (empresa individual) ou Ato constitutivo/Contrato social em vigor, devidamente registrado                      | <input type="checkbox"/>                             |
| Documentos de eleição dos administradores (sociedades por ações), quando aplicável                                                | <input type="checkbox"/>                             |
| Decreto de autorização (empresa/sociedade estrangeira em funcionamento no País), quando aplicável                                 | <input type="checkbox"/>                             |
| Prova de inscrição no CNPJ (cartão atualizado)                                                                                    | <input type="checkbox"/>                             |
| Inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver                                                              | <input type="checkbox"/>                             |
| <b>2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA</b>                                                                                |                                                      |
| Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Federal                                                                             | <input type="checkbox"/>                             |
| Certidão de Dívida Ativa da União (PGFN), ou conjunta com a anterior                                                              | <input type="checkbox"/>                             |
| Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual                                                                            | <input type="checkbox"/>                             |
| Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal                                                                           | <input type="checkbox"/>                             |
| Certidão de regularidade com o FGTS                                                                                               | <input type="checkbox"/>                             |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)                                                                                  | <input type="checkbox"/>                             |
| <b>3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>                                                                                        |                                                      |
| Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (vedado balancete/balanço provisório)                                 | <input type="checkbox"/>                             |
| Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais                                              | <input type="checkbox"/>                             |
| Demais demonstrações contábeis exigidas por lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais                                          | <input type="checkbox"/>                             |
| Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (validade 60 dias ou prazo expresso na certidão) | <input type="checkbox"/>                             |
| Comprovação de acolhimento judicial do plano de recuperação (se certidão positiva de recuperação)                                 | <input type="checkbox"/>                             |
| <b>4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>                                                                                                    |                                                      |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                     |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Prova de registro/inscrição da empresa no CREA ou CAU, com validade vigente                         | <input type="checkbox"/> |
| Indicação de responsável técnico habilitado junto ao CREA/CAU                                       | <input type="checkbox"/> |
| Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto (estrutura metálica)                  | <input type="checkbox"/> |
| Certidão de Acervo Técnico (CAT) referente ao(s) atestado(s), quando exigível                       | <input type="checkbox"/> |
| ART ou RRT relativa ao atestado de capacidade técnica apresentado                                   | <input type="checkbox"/> |
| Indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico disponíveis para a execução do objeto     | <input type="checkbox"/> |
| Comprovação de capacidade operacional para execução de obras de estruturas metálicas                | <input type="checkbox"/> |
| <b>5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES</b>                                                   |                          |
| Proposta comercial com valor global para o(s) lote(s) ofertado(s)                                   | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de não emprego de menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (art. 7º, XXXIII, CF) | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação                                      | <input type="checkbox"/> |
| Declaração Unificada (Anexo VI) devidamente preenchida e assinada                                   | <input type="checkbox"/> |
| Documentos em nome da matriz ou da filial que efetivamente executará a obra                         | <input type="checkbox"/> |
| Certidões com indicação de link/código de autenticação para validação                               | <input type="checkbox"/> |

*Declaro, sob as penas da lei, que toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, para o(s) lote(s) em que estou participando, foi anexada ao sistema eletrônico previamente à data e ao horário fixados para a abertura da sessão pública, estando completa, atualizada e íntegra.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE  
PODER EXECUTIVO**

---

**ANEXO VI — DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [PREENCHER] — PREGÃO ELETRÔNICO Nº [PREENCHER]/2026 —  
LOTE(S): [PREENCHER]

(Razão Social e CNPJ), por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- assumirá inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado no(s) lote(s) indicado(s), de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, em conformidade com a legislação vigente, inclusive as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis à execução de obras (NR-18 e NR-35);
- sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega da proposta, conforme o § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
- seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou confiança no Município de Cruzaltense/RS;
- não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- até a presente data, inexistente fato impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cruzaltense/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)